Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 02 ,DE 2018 AO PROJETO DE LEI Nº 89, DE 2018.

Proponente da Emenda: Vereadores Rômulo Quintino/PSL e Gugu Bueno/PR

Emenda modificativa e supressiva

Modifica a redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 89, de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Altera o Inciso II e revoga o Inciso VIII do art. 26 da Lei Municipal nº 6.682, de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação":

"Art. 26....."
.....
"II – cor branca"; (NR)
.....
"VIII – (revogado)".

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/11/18
Protocolo

Suprime o art. 9º do Projeto de Lei nº 89, de 2018.

"Art. 9º (suprimido)"

É a Emenda. Sala das Sessões.
Em 19 de novembro de 2018.

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Gugu Bueno
Vereador /PR

Justificação.

A referida emenda tem a finalidade de sanar um pequeno vicio orçamentário encontrado pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, na qual entendemos salutar, e, em acordo mantido com o Plenário quando da primeira votação do mencionado projeto de lei, foi decidido que o parecer fosse derrubado em contrapartida, os autores do projeto fariam a emenda suprimindo o art. 9º.

Aproveitando a emenda, há necessidade de se modificar o art. 5º do referido projeto de lei para corrigir uma pequena falha no Inciso VII do art. 269 da Lei em vigor, pois não será esse inciso a ser revogado e sim o inciso VIII.

Posto isto, esperamos, pois, contar com a aprovação pelos Nobres Pares a referida emenda.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA